



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

**PROJETO DE LEI Nº 054, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONTRATAR PESSOAL EM  
CARÁTER  
EMERGENCIAL, POR  
PRAZO DETERMINADO.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 05 (cinco) enfermeiros, 03 (três) técnicos de enfermagem e 07 (sete) Motoristas Socorristas, para exercerem atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a contratação de servidores, na Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 05 (cinco) enfermeiros, 03 (três) técnicos de enfermagem e 07 (sete) Motoristas Socorristas, para exercem atividades na BASE SAMU ALVORADA.**

**§ 1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a contratação de servidores, para atender as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).**

§ 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 730/94, tendo vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante lei específica.

Art. 2º A forma de contratação será através de processo seletivo simplificado, estabelecido através de edital.

Art. 3º A referência, atribuições, condições de trabalho bem como os demais requisitos para preenchimento dos cargos, são os constantes no anexo I da Lei Municipal nº 2373/11, alterada pelas Leis Municipais nºs 2422/11 e 2804/14.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA** em exercício, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte

**VALTER LUIZ SLAYFER**  
Prefeito Municipal em exercício

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2020.**

**Sr. Presidente, Srs. Vereadores:**

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO.”**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus(COVID-19);

Considerando a Portaria número 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus(COVID-19);

Considerando a Lei 8.080 de 19 de dezembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema único de Saúde (SUS);



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria número 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual número 55.184, de 15 de abril de 2020 e ainda o Decreto Estadual número 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

Considerando a Lei 3.414 de 27 de março de 2020 que RECONHECE A CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, CONVALIDA AS MEDIDAS DISCIPLINADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS NÚMEROS 26, 28, 29 E 30, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o momento crítico de pandemia de Covid-19 e os constantes afastamentos de servidores em razão de apresentarem sintomatologia respiratória;

Considerando a inexistência de novos servidores remanescentes de concursos públicos e/ou processos aptos a serem chamados;

Considerando o período eleitoral e as vedações impostas pela Lei Federal número 9.504/97, que impossibilitam a abertura de novos concursos públicos neste momento;

Considerando a imperiosa necessidade da manutenção dos serviços essenciais de saúde, frente ao crescimento exponencial das demandas de saúde provocadas pela pandemia de Covid-19;

Considerando o término do prazo de contratação emergencial dos profissionais de saúde (SAMU) dos processos seletivos (Editais nº 038/19 e 040/19) solicitamos a devida autorização legislativa para contratação emergencial;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,

**VALTER LUIZ SLAYFER**  
Prefeito Municipal em exercício